

ACTA N.º 62

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 06
DE JUNHO DE 2012:**

----- No dia seis de Junho do ano dois mil e doze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal. Estiveram ainda presentes na reunião, a Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, os Senhores Vereadores António Miguel de Miranda Ferreira, Júlio Manuel dos Santos Penetra e José Carlos Calhoa Morais. As Senhoras Vereadoras Maria Leonor Reis Lopes e Arminda de Oliveira Martins não estiveram presentes na reunião, por motivos profissionais, tendo as faltas sido consideradas justificadas. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 14 horas e 30 minutos, deu-se início ao período antes da ordem do dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1) O Senhor Vereador António Miguel Ferreira interveio para solicitar informação sobre o encerramento do estabelecimento DS, junto ao Cine-Teatro Messias e qual o ponto da situação sobre o mesmo. -----

O Senhor Presidente referiu que foi recebida correspondência do adjudicatário a informar que ia encerrar. Acrescentou que o mesmo tem em débito à Câmara Municipal todas as prestações do ano de 2012. -----

2) O Senhor Presidente voltou a intervir, para informar que a Câmara Municipal apresentou no Tribunal Administrativo de Aveiro uma Providência Cautelar, sobre a aplicação da taxa de 5% sobre a receita de IML dos prédios avaliados, que o Ministério das Finanças pretende retirar às Câmaras Municipais. Referiu ainda ter lido na comunicação social que a ANMP chegou a acordo com o

Governo para constituição de um fundo para apoiar as Câmara Municipais no pagamento de dívidas de curto prazo, tendo referido que tal medida não abrange o Município da Mealhada, na medida que não tem dívidas. Disse ainda que a única vantagem que o Município da Mealhada tem por nada dever é que a população da Mealhada não vai ser sujeita pela Câmara Municipal às taxas máximas dos impostos municipais, como parece impor o acordo. -----

3) A Senhora Vice-Presidente interveio para fazer uma referência elogiosa à exposição de vestidos de papel, no Cine-Tetro Messias, organizada pelo Agrupamento de Escolas do Concelho, bem como às comemorações do Dia Mundial da Criança, com actividades organizadas pela Escola Profissional Vasconcellos Lebre com o apoio da Câmara Municipal, que contaram com a participação de crianças das escolas e jardins de infância do Concelho. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO: -----

1) Esteve presente o Senhor Abílio Moreira, referindo que há cerca de dois anos esteve presente na reunião para solicitar a colocação de lombas na zona dos Moinhos, no Luso, bem como para que fosse efectuada a limpeza das acácias aí existentes, por ter receio que, com uma ventania forte, tombem para cima de um poste de electricidade existente na zona e provoquem algum acidente. -----

O Senhor Presidente referiu que a Câmara Municipal irá analisar o assunto e que a fiscalização se irá deslocar ao local. -----

2) Esteve presente o Senhor Luís Pais, que saudou o Executivo e referiu a necessidade de limpeza da Rua Duque Wellington, no Buçaco. Disse que a referida rua só é limpa uma vez por ano, em Setembro, aquando das comemorações da Batalha do Buçaco. A rua é ladeada de sobreiros, que ninguém poda ou cuida e o terreiro do obelisco está também a precisar de limpeza, pelo que, uma vez que o local é muito visitado, solicitou a intervenção da Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente referiu que a Câmara Municipal iria intervir, apesar de esses locais estarem sob a jurisdição militar, mas os responsáveis pelo Museu Militar não se opõem a que a Câmara Municipal proceda à necessária limpeza. -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (Acta n.º 61), após se ter procedido à sua leitura. -----

2. LEI N.º 22/2012: -----

O Senhor Presidente ditou para a Acta a seguinte intervenção: -----

“Voto contra qualquer agregação (vulgo, extinção) de freguesias no Município da Mealhada pelos motivos que passo a expor: -----

- Temos um território coeso e bastante desenvolvido. -----

- As Juntas de Freguesia do Concelho da Mealhada ao longo do período democrático pós 25 de Abril, têm desenvolvido intensamente a sua capacidade de intervenção prestando excelentes serviços públicos de proximidade às populações em colaboração, também, com a própria Câmara Municipal e outras entidades públicas. -----

- Todas as freguesias não urbanas do Concelho têm população superior a 1.000 habitantes. -----

- Todas as freguesias do Município da Mealhada têm preservado a sua identidade histórica, cultural e social e que face a qualquer tentativa de agregação (extinção) será posta em risco essa mesma identidade, o que é de todo inaceitável e criminoso. -----

Para além do atrás referido, consideramos todos que o Município da Mealhada tem um modelo de desenvolvimento económico-social sustentável e possui uma estrutura administrativa coesa e equilibrada, cujos resultados no contexto nacional são por demais evidentes.” -----

O Senhor Vereador Calhoa Morais interveio para referir que concorda plenamente com as palavras do Senhor Presidente, pois não há economia de escala, quando não há economia de gestão. É mais uma lei feita em “cima do joelho”. -----

O Senhor Vereador António Miguel Ferreira referiu partilhar, em termos gerais, da opinião do Senhor Presidente. Disse que a agregação não produz escala nem contribui para que haja diminuição de despesa, e que, pelo contrário, o que existirá é aumento da despesa. Acrescentou que o voluntariado que hoje existe perder-se-á, sendo essa uma das razões porque não se revê na agregação. -----

Referiu ainda que a Reforma administrativa é necessária, mas que, neste caso particular, não há qualquer tipo de vantagem, e em última análise são as populações que têm de se pronunciar, pois os responsáveis políticos actuais são chamados a pronunciar-se sobre uma questão que não constava dos seu programas políticos. -----

O Senhor Vereador Júlio Penetra referiu que os benefícios propostos na lei e a sua bondade quanto à promoção da coesão social e do desenvolvimento local, podem ter eventualmente justificação e um reflexo positivo em algumas situações no plano nacional, mas não trará qualquer vantagem quando aplicado à realidade administrativa e territorial e mesmo sócio-económica do concelho da Mealhada. Os objectivos prosseguidos por esta reforma estão já bem presentes na actual organização administrativa do concelho da Mealhada, que apresenta um quadro harmonioso e consolidado nas suas oito freguesias, com um funcionamento e articulação que satisfaz plenamente as suas populações, pelo que não se retira da presente lei qualquer vantagem ou melhoria quando aplicada à realidade do concelho. -----

A Senhora Vice-Presidente ditou para a Acta a seguinte intervenção: -----

“ Considerando os princípios evocados na presente lei; -----

- Considerando que a divisão administrativa do território das freguesias do Concelho da Mealhada existente, assegura a concretização de todos os objectivos descritos no art.º 2.º; -----

- Considerando a eficácia e eficiência de gestão financeira e do património, de todas as autarquias do Concelho da Mealhada; - Considerando a especificidade de cada freguesia, a sua especialização e o papel de cada uma no desenvolvimento integrado e sustentado do Concelho; -----

- Considerando que o objecto da presente lei, manifesta completo desconhecimento da realidade do País, impondo à força uma reorganização sem sentido e destruidora da função e identidade histórica, cultural e social de cada freguesia do Concelho da Mealhada; -----

- Considerando as consequências catastróficas ao nível político e social que a presente lei provocará no território do Concelho da Mealhada, nomeadamente o despertar de conflitos inter-freguesias que o tempo e a diplomacia apagaram. -----

Voto contra à agregação de qualquer freguesia do Concelho da Mealhada, por ser uma negação de poderes municipais, evocados na presente lei, por não representarem qualquer mais-valia no processo de desenvolvimento do Concelho e por contrariar o princípio de coesão territorial e social, recusando-me a participar em qualquer proposta de agregação". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o regime de reorganização administrativa territorial autárquica e deliberou, por unanimidade, elaborar na próxima reunião, um documento base de parecer que reúna o consenso do Executivo, para posteriormente enviar à Assembleia Municipal, nos termos previstos no art.º 11, n.º 2, da citada Lei. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

3. PROPOSTA DE VERTICALIZAÇÃO – ÁGUAS DO MONDEGO, SIMLIS E

SIMRIA: -----

O Senhor Vereador Calhoa Morais interveio para informar que esteve presente conjuntamente com o Senhor Presidente, na reunião realizada na sede da empresa Águas de Coimbra, no passado dia vinte e oito de Maio, a convite da Câmara Municipal de Coimbra, a fim de ser discutida a proposta de verticalização das águas do Mondego e Liz, apresentada pelas Águas de Portugal, no passado dia dezasseis de Maio. Nesta reunião, o Município de Coimbra apresentou uma contraproposta, objecto de estudo a efectuar, com um novo modelo de desenvolvimento, que passa pela transformação das

Águas de Coimbra, em empresa intermunicipal, agregando as Águas do Mondego. Referiu ainda que no seu entender, a contraproposta apresentada é mais benéfica para o Município de Mealhada, dado que permitirá a manutenção das captações próprias que têm possibilitado a manutenção do actual tarifário de água em vigor, dado que a distribuição de água do Mondego, na parte Sul do Concelho, já se encontra assegurada até Casal Comba, na sequência dos problemas sazonais verificados na captação do furo da Ponte de Casal Comba, e que, face às constantes reclamações dos munícipes de Casal Comba, Vimieira, Silvã e Pedrulha, o Senhor Presidente mandou desactivar, para garantir à população água boa, neste caso vinda de Coimbra, através da entrega no reservatório de Vimieira. Concluiu entregando cópia dos slides da apresentação das Águas de Portugal, onde entre outros elementos é possível verificar que a Mealhada é o terceiro Município, dos que fazem parte das Águas do Mondego, a praticar o tarifário mais baixo e que segundo os dados aí apresentados, numa base de consumo de 10 mt³, o munícipe mealhadense paga 8,03 euros e com a proposta de verticalização passará para 23,49€, caso Coimbra se mantenha no sistema e para 28,09€, caso Coimbra fique fora do sistema. Referiu também que o Município de Coimbra reafirmou a sua vontade de ficar fora do sistema, no caso de avançar a proposta de verticalização, tendo o mesmo sido corroborado pelas Águas do Liz, representado pelos Municípios de Leiria e Batalha. Disse que colocava a questão à discussão, para que fosse deliberado qual a posição da Câmara, face à proposta apresentada, para a mesma ser comunicada às Águas de Portugal. -----

O Senhor Presidente ditou para a Acta a seguinte intervenção: -----

“ Sou contra a integração da rede em baixa do Município ou sequer das Águas do Mondego em qualquer dos sistemas verticais, horizontais ou oblíquos.... Por um lado está a ser alterado o pressuposto que conduziu à criação das Águas do Mondego e o seu relacionamento com os municípios constituintes e detentores de 49% do capital social, e por outro está a criar-se o condicionalismo para a curto / médio prazo o Estado passar à privatização dos sistemas. A água é um bem essencial que o Povo tem de controlar através

dos seus mais directos representantes que são os eleitos locais. Quando tal deixar de acontecer resta-lhe (ao Povo) apenas o ar.... Tal como sempre disse está a começar a formar-se a EDP da água. Chega! Não! " -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rejeitar a proposta de verticalização. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

4. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA N.º 10/2012: -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 10/2012, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 10/2012-----

-----Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal-----

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

- Face aos considerandos enunciados propõe-se que, por motivos de simplificação e celeridade processuais e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, **a Assembleia Municipal delibere:** -----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos ou de ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil Euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

4. O regime previsto na presente deliberação aplicar-se-á a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos números 1 e 2, considerando-se igualmente ratificadas as assunções de compromissos já assumidas ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta. -----

Mealhada, 1 de Junho de 2012 -----

O Presidente da Câmara, Carlos Alberto da Costa Cabral -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 10/2012 e nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, remeter à Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

5. REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão Orçamental n.º 1 no valor de 574.073,00€ e remeter o assunto para apreciação pela Assembleia Municipal, em cumprimento e para efeitos do disposto no art.º 53º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

6. REQUALIFICAÇÃO DA ZONA CENTRAL DA MEALHADA – PROPOSTA DE CADUCIDADE DE ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 23/DAJ/2012: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 23/DAJ/2012, de 1 de Junho, na qual se conclui pela existência de uma irregularidade num dos documentos de habilitação apresentados pelo agrupamento adjudicatário da obra mencionada em epígrafe, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Programa do Procedimento, ou seja, o contrato de consórcio, pelo facto de no seu artigo sétimo constar uma repartição de trabalhos pelas consorciadas (60%/40%), que está em contradição com a informação relativa ao “valor da proposta base por membro concorrente” constante do formulário principal preenchido aquando da apresentação da proposta (50%/50%), o qual faz parte integrante da mesma, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 19.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- Por não estar em causa uma omissão total ou parcial de apresentação de um documento de habilitação, mas apenas a sua apresentação irregular, a qual é susceptível de sanção, não há lugar à caducidade da adjudicação, nos termos previstos no art.º 86.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Notificar o agrupamento adjudicatário da obra para, no prazo de 10 dias, sanar a irregularidade detectada, procedendo à alteração do artigo sétimo do contrato de consórcio apresentado, no sentido de a discriminação e repartição dos trabalhos aí previstas não divergir do valor da proposta base por membro concorrente indicada no formulário principal, sob pena de caducidade da adjudicação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

7. AUTORIZAÇÃO PARA O RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO DO

MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA – PROPOSTA

N.º 11/2012: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 11/2012, apresentada pelo Senhor Presidente, para efeitos de recrutamento excepcional de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mealhada, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 11/2012-----

AUTORIZAÇÃO PARA O RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR são precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal); -----

- O disposto no artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012 (OE 2012), dispõe no seu n.º 1 que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas; -----

- Nos termos do n.º 2 do citado artigo, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo, sob proposta do respectivo órgão executivo, e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----

▪ Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; -----

▪ Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial; -----

▪ Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; -----

▪ Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 57/2011, de 28 de Novembro; -----

▪ Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

- Nos termos do n.º 8 do artigo 46.º da LOE 2012, esta disposição tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias. -----

Nesta conformidade, proponho: -----

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da LOE 2012, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que autorize a abertura dos seguintes procedimentos concursais para o recrutamento excepcional dos seguintes trabalhadores: -----

I. Um procedimento concursal para recrutamento de 3 Assistentes Operacionais para a Divisão de Administração e Conservação do Território, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo candidatar-se também candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída; -----

II. Um procedimento concursal para recrutamento de 2 Assistentes Operacionais para o Sector de Educação e Desporto, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podendo candidatar-se também candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída; -----

A presente proposta fundamenta-se e tem por base o seguinte: -----

a) Os postos de trabalho encontram-se previstos na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTI) e não ocupado no mapa de pessoal do município com a caracterização dele constante. -----

b) O interesse público no preenchimento dos postos de trabalho em apreço resulta das informações dos respectivos serviços, dando-se assim cumprimento ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º da LOE 2012. -----

c) No que respeita ao requisito da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da LOE 2012, verifica-se, face aos procedimentos já abertos, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação dos postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR. -----

Na verdade, a experiência demonstrou que nem sempre é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados na situação de mobilidade especial. -----

Mais se acrescenta que não é possível a consulta à GERARP (entidade gestora da mobilidade), uma vez que ainda não foi publicada a portaria que fixa o modelo de declarações de inexistência, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 33-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de Fevereiro, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, pelo que esta entidade tem vindo a pronunciar-se pela impossibilidade de emissão da referida declaração. -----

Em face do exposto, conclui-se estar fundamentado o recurso ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público mediante procedimento único por razões, designadamente, de celeridade, economia processual, aproveitamento dos actos, natureza permanente das necessidades e, bem assim, numa lógica de contenção da despesa, até porque, a admissibilidade deste procedimento não invalida nem escusa da observância dos requisitos e prioridades legais. -----

d) Relativamente ao requisito da alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da LOE 2012, os encargos com os recrutamentos em causa estão contemplados na revisão orçamental n.º 1. -----

e) A demonstração do cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, comprova-se pelos mapas anexos. -----

f) Quanto à demonstração do cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores da autarquia, prevista no n.º 1 do artigo 48.º da LOE 2012, e exigida pela alínea e), encontra-se em curso o plano de redução de trabalhadores nas autarquias locais, plano este que deverá estar concluído até ao final do 3.º trimestre do ano de 2012. No que se refere à informação detalhada trimestral a enviar à DGAL acerca da evolução do cumprimento dos objectivos de redução acima referidos, junta-se comprovativo do seu envio. -----

Mealhada, 1 de Junho de 2012 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto da Costa Cabral* -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

8. REGISTO DE PAGAMENTOS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efectuados de 01 a 31 de Maio de 2012, no valor de 1.096.056,68€. -----

9. EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DO LUSO – PAMPILHOSA –
INFORMAÇÃO N.º 107/2012: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, exarado em 25/05/2012, que aprovou o Plano de Segurança e Saúde em Obra (PSSEO) e o Técnico responsável pela Segurança em obra, representante do empreiteiro, bem como a comunicação ao empreiteiro de tais aprovações, nos termos da Informação n.º 107/2012, de 24/05/2012, da Fiscalização da obra mencionada em epígrafe. -----

10. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – LOTES 9, 9A, 9B E 9C DA ZONA
INDUSTRIAL DE VIADORES - INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 23/05/2012, do Chefe da D.P.U., sobre o assunto mencionado em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprovar a alienação dos artigos matriciais n.ºs. 3231, 4869, 4878 e 4879 à Pavigrés, Cerâmicas S.A., pelo preço de 28,00€ o metro quadrado -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

11. REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – REUNIÃO DE
CONCERTAÇÃO DGEG: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar as peças desenhadas e escritas do plano, de forma a melhorar o conteúdo da proposta de plano, nos termos da Informação do Chefe da D.P.U., de 30/05/2012. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

12. ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA CONCESSÃO MINEIRA DE
QUINTAS DE MALA - INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a informação do Chefe da D.P.U., de 29/05/2012, e deliberou, por unanimidade, concordar com a citada informação, uma vez que a implementação do projecto vai produzir impactes a nível da geomorfologia do território, uso do solo, ordenamento do território e

paisagem. Deliberou ainda, comunicar à Comissão de Avaliação o parecer negativo, nos termos da informação técnica. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

13. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras deferidos por despachos de 24 de Maio a 05 de Junho de 2012, proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara no Despacho n.º 38/2009, de 29 de Outubro. -----

PROCESSO N.º 24/2012/114 – ECCELARE, LDA. -----

A Câmara Municipal analisou o processo de obras mencionado em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, reduzir o montante da caução para 206.747,78€, nos termos da Informação da Chefe da D.G.U., de 26/04/2012. ----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA: Nos termos do disposto no art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, analisar os assuntos que não constam da ordem do dia, que a seguir se indicam: -----

1. VITOR MANUEL DE JESUS SIMÃO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO – INFORMAÇÃO N.º 19/DAJ/2012: -----

A Câmara Municipal de Mealhada analisou o requerimento apresentado por Victor Manuel Jesus Simão (registo de entrada n.º 02633), promitente-comprador do Lote n.º 30 da Zona Industrial da Pedrulha, no qual o mesmo solicita a alteração das cláusulas do contrato de promessa de compra e venda do referido lote, nomeadamente na parte em que impõem um determinado prazo para conclusão da obra, assim como a Informação n.º 19/DAJ/2012, prestada sobre o assunto, tendo deliberado, uma vez que tal modificação do contrato não se enquadra na previsão do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha, proceder à

resolução do contrato-promessa assinado em 20/01/2011. Mais deliberou notificar o requerente para, no prazo de 5 dias, manifestar por escrito a sua concordância com a resolução do referido contrato, a fim de a mesma ser formalizada, por mútuo acordo, com a consequente devolução do sinal já pago, no montante de 18.076,80€. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

2. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À PRAÇA CENTRAL DA VILA DO LUSO – 2ª FASE” – ESCLARECIMENTOS: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 05/06/2012, que aprovou: - a compilação da proposta de esclarecimentos, constante do mapa com a designação de “Esclarecimentos”; - os desenhos 17A, 24A, 25A, 27A, 28.1, 34.4, 34.5, 34.6, 34.7 e 39A; - o mapa de medição da rede de abastecimento de água complementado; - a actualização das peças que constituem o processo. -----

— E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 17 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim, _____, *Cristina Maria Simões Olívia* e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.
